02129.000154/2020-32 Número SEI:7391408



#### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA

Rua Olivio Jacques, número 795, - Bairro Vila Donaria - Bonito - CEP 79290000 Telefone: (67)32553979



# EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - PARNA SERRA DA BODOQUENA

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços para Condução de Visitantes, Locação de Equipamentos e Transporte Terrestres de Passageiros para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da Bodoquena

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes, locação de equipamentos e a prestação de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no *Parque Nacional da Serra da Bodoquena - PNSBd* a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviços deverá atender ao disposto pelas determinações constantes nas Portarias ICMBio nº 769, nº 772 e nº 774, de 10 de dezembro de 2019, e das demais legislações que as fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes, locação de equipamentos e serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no *Parque Nacional da Serra da Bodoquena*, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.
- 1.2. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física ou jurídica autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.
- 1.3. Entende-se por transporte terrestre a prática do serviço de deslocar passageiros com fins turísticos utilizando-se apenas os veículos emplacáveis definidos pela Portaria ICMBio nº 774 de 10 de dezembro de 2019.
- 1.3.1. Para fins desse edital e da Portaria 774/2019, entende-se por condutor de veículo a pessoa física ou jurídica autorizada a prestar serviço de transporte terrestre de passageiros, serviço este que será prestado obrigatoriamente associado à autorização para condução de visitantes conforme portaria 769/2019 e a prestação deste serviço.
- 1.4. Conforme disposto na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, entende-se que a locação de equipamentos para fins turísticos é um negócio jurídico em que uma das partes cede o usufruto de bem de sua propriedade em troca de pagamento.
- 1.4.1. De acordo com a Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, entende-se como Locador a pessoa que cede o bem, proprietária do equipamento, ou quem tem a posse, e se responsabiliza pela manutenção, assistência técnica e seguro;
- 1.5. Entende-se por "Operadora" a pessoa jurídica pretendente a Autorização que apresentou toda a documentação necessária e atendeu todos os requisitos solicitados no edital de Credenciamento, para exercer uma das prestações de serviço previstas neste Edital através de seus colaboradores (que também devem estar Autorizados).
- 1.6. Informações gerais sobre o Parque Nacional da Serra da Bodoquena:
- O Parque Nacional Serra da Bodoquena PNSBd possui área de 76.480 ha distribuídos em dois fragmentos (Sul e Norte), englobando os municípios de Bodoquena, Bonito, Jardim e Porto Murtinho/MS. Seu plano de manejo foi aprovado e publicado em abril/2013, no qual há previsão da abertura da Unidade de Conservação ao uso público.

A magnífica floresta que cobre todo o território do Parque, caracterizada como Mata Atlântica de interior, os rios Perdido e Salobra com suas águas límpidas e transparentes, e as corredeiras e cachoeiras são os grandes atrativos da Unidade de Conservação.

- O PNSBd é considerado como um importante fator de desenvolvimento regional para a região da Serra da Bodoquena, principalmente no que tange ao turismo de base comunitária e envolvimento dos atores locais (como condutores e guias de turismo) na implementação das atividades.
- O Parque Nacional possui várias áreas com aptidão turística, sendo que nestes locais pretendemos efetivar a abertura para visitação pública, onde serão executadas atividades como: caminhadas de curto e médio percurso, observação da flora e fauna (aves e outros animais), canoagem, contemplação da paisagem geológica, flutuação e banho em rio de águas transparentes e cachoeira.

Algumas destas áreas estão sendo estruturadas através da construção e implantação de deques, pontes de pequeno porte, escadarias, sinalização e demais instrumentos de apoio à visitação, porém ainda de forma bastante incipiente.

Para possibilitar a operacionalização da visitação através dos condutores de visitantes, atividades de transporte de turistas e de locação de equipamentos serão emitidos "Termos de Autorização" com normas e procedimentos para ordenamento das referidas atividades com fins ecoturísticos e educacionais nas áreas do Parque Nacional da Serra da Bodoquena.

- 1.7. Considerando as atuais características dos atrativos do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, isto é, estruturas de apoio à visitação incipientes, falta de bases ou receptivos para visitantes associadas à fragilidade de áreas do PNSBd (por exemplo, cachoeiras formadas de tufas calcáreas), fica estabelecida a obrigatoriedade do acompanhamento do condutor de visitantes para todas as atividades turísticas realizadas na Unidade de Conservação
- 1.7.1. Considerando uma futura implementação de infraestruturas de apoio a visitação do PNSBd e/ou a utilização de outras estratégias que possibilitem a liberação de trilhas autoguiadas com enfoque na proteção do recurso, o ICMBio se resguarda ao direito de reverter a obrigatoriedade do condutor a qualquer momento.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1. Os interessados em prestar serviço de condução de visitantes associado ou não à prestação de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros poderão habilitar-se para o presente credenciamento efetivando sua inscrição através da apresentação da seguinte documentação:
  - 1. Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I-A e/ou Anexo I-B;
  - 2. Termo de Conhecimento de Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação e às atividades de passeio e serviço de transporte terrestre de passageiros em área natural aberta devidamente preenchidos e assinados conforme Anexo II;
  - 3. Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, como: o Plano de Manejo e /ou de Uso Público da unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III;
  - 4. No caso de pessoa física: Cópia do RG e CPF, e comprovante de endereço domiciliar e 2 fotos 3x4 recentes;
  - 5. No caso de pessoa jurídica: fotocópia do CNPJ da empresa, cópia do RG e CPF do proprietário e/ou representante legal da empresa, contrato social e última alteração;
  - 6. Fotocópia do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) para o serviço turístico de agenciamento e operação turística, quando for o caso (se tratar de Guia de Turismo);
  - 7. Carteira de habilitação válida e adequada para a categoria do veículo, quando for o caso;
  - 8. Certificados de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 cujos conteúdos obrigatórios são descritos no item 2.7
- 2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviço de condução de visitantes devem também apresentar as documentações do item 2.1. de todos os seus condutores de visitantes listados na Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I-B;
- 2.2. Os interessados em prestar serviço de locação de equipamentos poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando as seguintes documentações:
  - 1. Requerimento de Autorização, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I C (Pessoa Física) ou Anexo I D (pessoa Jurídica);
  - 2. Fotocópia dos documentos pessoais e comprovante de residência (Pessoa Física), CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa (Pessoa Jurídica);
  - 3. Fotocópia do Contrato Social com objeto social adequado à atividade solicitada, apresentando a última alteração contratual Pessoa Jurídica;
  - 4. Declaração do prestador de serviço comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos vigentes e necessários para a execução do serviço, bem como o estabelecido neste edital e na Portaria ICMBio 772/2019, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo III.
- 2.3. O proprietário de veículo (pessoa física ou jurídica) para realizar serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da Bodoquena deverá, obrigatoriamente, credenciar sua frota, apresentando os seguintes documentos:
  - 1. Formulário padrão preenchido específico para cada veículo conforme Anexo IV-A, Anexo IV-B e/ou Anexo IV-C.
  - 2. Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado (deverá constar obrigatoriamente no CRLV a capacidade de passageiros do veículo)
  - 3. No caso de pessoa física: fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência do proprietário do veículo.
  - 4. No caso de pessoa jurídica: fotocópia do CNPJ da empresa proprietária do veículo, cópia do RG e CPF do proprietário e/ou representante legal da empresa, contrato social e última alteracão.
  - 5. Fotocópia do Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) para o serviço turístico de agenciamento e transporte de passageiros, com respectivo registro do veículo, apenas para o caso de pessoa jurídica.
  - 6. Declaração de compromisso com a unidade de conservação e de atuação regular conforme Anexo V assinado, se comprometendo a seguir: o Plano de Manejo e /ou de Uso Público da unidade de conservação; a Portaria de serviço de transporte terrestre para fins turístico; e regulamentos existentes e vigentes.
  - 7. Termo de conhecimento dos riscos inerentes as atividades de serviço de transporte terrestre de passageiros em área natural aberta (Anexo VI) assinado e responsabilizando-se pela prevenção.
- 2.3.1 Para a operação turística de transporte de passageiros na unidade de conservação, o veículo terrestre autorizado deverá ser somente conduzido por condutor de visitantes autorizado, com Carteira de Habilitação (CNH) de categoria compatível com a exigida para o tipo de veículo a ser operado, conforme as normas de trânsito e de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria n°774/2019 e que tenham feito Curso de Capacitação conforme descrito no item 2.7.
- 2.3.2 O documento constante no inciso "2" (CRLV) do item 2.3 deve estar vigente ao ser apresentado no credenciamento, sendo necessária a reapresentação após a renovação anual no DETRAN para manutenção da Autorização.
- 2.3.3 Para emissão da autorização do veículo será considerado o número de passageiros registrados no CRLV, de acordo com a autoridade local de trânsito e seguindo as normas do CONTRAN.
- 2.3.4 Os veículos deverão atender às normas e regulamentos do Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4. Não poderão participar de qualquer um dos credenciamentos pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.
- 2.5. Somente poderão ser credenciados prestadores de serviço com idade maior que 18 (dezoito) anos.
- 2.6. Os prestadores de serviço deverão encaminhar a documentação exigida nos itens 2.1, 2.2 e 2.3:
- 2.6.1 Física, pessoalmente ou pelo correio (considerando como prazo de recebimento a data final estipulada no cronograma no item 3.3, no endereço:

## PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA - ICMBio

#### Rua Olívio Jacques, 795, Vila Donária, Bonito/MS, CEP 79.290-000

- 2.6.2. Ou eletrônica, digitalizada, colorida, em resolução mínima 300x300 dpi, layout da página em formato A4, salvo em formato PDF, e com conteúdo legível, para o e-mail: <a href="mailto:parna.bodoquena@icmbio.gov.br">parna.bodoquena@icmbio.gov.br</a>. Os documentos enviados fora desta especificação não serão considerados válidos para fins de habilitação.
- 2.6.2.1 Em face as medidas preventivas estabelecidas pelo Governo Federal contra a disseminação da infecção respiratória COVID-19, a qual foi classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia, recomendamos o envio das documentações somente por via eletrônica, para o endereço de e-mail mencionado, enquanto perdurar as medidas oficiais de isolamento social.
- 2.7 A fim de se cumprir os critérios de Credenciamento, para as pessoas que não possuem Curso de Formação de Condutor de Visitantes, poderão ser abertos cursos pelo ICMBio ou ministrados por Instituições parceiras que abranjam os conteúdos obrigatórios estabelecidos no Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, sendo:
- I Conteúdo obrigatório para curso de formação de condutor de visitante:
- 1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).
- a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

- b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.
- Temas referentes ao trabalho do condutor.
- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.
- Temas referentes à segurança e equipamentos.
- a) Conteúdos com informações sobre sistema de gestão de segurança da unidade de conservação.
- b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.
- 3.2. As renovações das Autorizações serão realizadas a cada dois anos (sempre no mês de maio), podendo ser reaberta chamada para novos credenciamentos a qualquer momento à interesse da Administração, caso necessário, e dada ampla publicidade.
- 3.3. O processo desde a inscrição para a Habilitação até a emissão das Autorizações se dará de acordo com o seguinte cronograma:

Data
13/07 a 31/07/2020
04/08/2020
05/08 a 07/08/2020
11/08/2020
12/08 a 14/08/2020
17/08 a 20/08/2020
21/08/2020

- 3.4. A entrega ou envio das Autorizações somente será realizada mediante assinatura pelo interessado.
- 3.4.1. Na impossibilidade de assinatura da Autorização presencialmente na sede administrativa da UC, o interessado deverá requerer o acesso para assinatura externa no Sistema Eletrônico de Informações SEI! ICMBio.
- 3.5. Ocasião em que o condutor de veículo e aquele que realiza locação de equipamentos se configurar também como condutor de visitante, ele deverá ter e apresentar a Autorização conforme procedimentos da Portaria de prestação do serviço de condução de visitantes, devendo seguir todas as orientações e obrigações das Portarias 769, 772 e 774 de 10 de dezembro de 2019 do ICMBio.
- 3.6. O credenciamento de novos veículos poderá ser realizado em qualquer época do ano, com prazo de emissão de autorização em até 30 dias, mediante apresentação da documentação necessária (verificar item 2.3).
- 3.7. Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.
- 3.8. A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.
- 3.9. As datas indicadas neste edital, no item 3.3, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link:

https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio de comissão instituída, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidas nesse edital, emitirá a(s) Autorização(ções) para prestação do serviço de condução de visitantes, locação de equipamentos e serviço comercial de transporte terrestre de passageiros e ao veículo terrestre conforme Anexos VII, VIII, IX e X.

- 4.2. Serão credenciados quantos prestadores de serviços atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.
- 4.3. As Autorizações para prestação do serviço de condução de visitantes, locação de equipamentos e de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros são documentos pessoais e intransferíveis.
- 4.4 A Autorização para prestação do serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos em unidade de conservação é um documento expedido em nome da pessoa jurídica autorizada, do proprietário do veículo e do condutor de veículos, sendo essa Autorização específica para cada autorizado e intransferível.
- 4.5. As Autorizações para prestação do serviço de condução de visitantes e para prestação de serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada pelo mesmo período, a partir de atualização cadastral.
- 4.5.1. Caso o credenciado não apresente a solicitação para renovação da autorização e entrega da documentação no prazo estipulado neste edital, apenas poderá solicitar nova habilitação no próximo período de credenciamento.
- 4.6. Para o serviço de Locação de Equipamentos para atividades turísticas (como canoagem, ciclismo, boiacross, flutuação, camping, Stand Up Padlle, e outros) serão credenciados quantos interessados atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.
- 4.6.1 No caso do número de habilitados for superior ao número de vagas dos serviços de prestação de serviços de Locação de Equipamentos a ordem e os períodos de atuação (escalonamento), para cada uma das atividades e locais, serão definidos por sorteio utilizando a seguinte metodologia:
- 4.6.1.1 Os habilitados terão como número para o sorteio, os três primeiros dígitos do CPF ou CNPJ informado em cadastro.
- 4.6.1.2 Na extração da Loteria Federal realizada na semana após a obtenção da lista de credenciados, os ganhadores de cada série serão identificados pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 3º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.
  - 1. Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

10 prêmio 16.213

2º prêmio 89.725

3º prêmio 25.873

- 4.6.1.3 A seleção, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números mais próximos de 353, contemplando os números imediatamente superiores e alternadamente, os imediatamente inferiores.
- 4.6.1.4 Caso a extração da Loteria Federal prevista neste período deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal.
- 4.6.1.5 O resultado do sorteio será disponibilizado na página do ICMBio no endereço:

http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020

- 4.6.1.6 Os sorteados deverão manifestar interesse na Autorização com base nas datas e condições apresentadas pela unidade de conservação em até 5 (cinco) dias da divulgação do resultado.
- 4.7. A Autorização será condicionada aos períodos especificados no Ato não sendo permitido, portanto, ao autorizado para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos operar em períodos diferentes que as autorizadas.
- 4.8. A Autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, devendo haver nova chamada após finalizado o tempo de vigência da Autorização.
- 4.9. No interesse da Administração e por decisão justificada, a(s) Autorização(ões) para prestação de serviço de condução de visitantes, de locação de equipamentos e de serviço de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o disposto nas Portarias 769/2019, 772/2019 e 774/2019.
- 4.10. São requisitos para renovação da Autorização para prestação de serviço de condução de visitantes, de locação de equipamentos e de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos sem descontinuidade da vigente:
- I Manifestação formal do prestador de serviço para renovação do Credenciamento à unidade de conservação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término da Autorização, conforme calendário indicado pela unidade.
- II Inexistência de pendências ou restrições em nome do prestador de serviço, junto a unidade de conservação.
- III Fotocópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço.
- IV Para o caso de prestador de serviço de transporte de passageiros, fotocópia da CNH vigente caso a anterior tenha vencido ou sido alterada.
- V Para o proprietário de veículo, fotocópia do CRLV vigente.
- VI- Para pessoa jurídica, fotocópia de alteração contratual caso haja mudança de dados.
- 4.11. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício do(s) serviço(s), deverá comunicar o fato à unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.
- 4.12. O ICMBio poderá solicitar, sempre que julgar necessário, a atualização dos documentos referentes ao(s) credenciamento(s).

## 5. DA OPERAÇÃO

- 5.1. As atividades desenvolvidas sob a força dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, de locação de equipamentos turísticos e ao serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos, devendo respeitar os locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.
- 5.2. Os horários de desenvolvimento dos serviços deverão ocorrer entre 08h00 e 17h00.

- 5.2.1. Para observação de fauna, fica estipulado o horário entre 4h e 21h.
- 5.2.2. Serviços em horários diferentes dos períodos definidos deverão ser objeto de análise e autorização por parte da chefia do PNSBd.
- 5.3. A visitação e qualquer outro serviço de apoio a esta atividade, em qualquer área ou atrativo na Unidade de Conservação, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional da Serra da Bodoquena mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.
- 5.4. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.
- 5.5. O autorizado deverá se identificar individualmente com os seguintes elementos visuais:
- I Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio;
- II Camiseta da associação/empresa ao qual o condutor estiver vinculado. (opcional)
- 5.5.1 A confecção dos uniformes, segundo padrões estabelecidos pela administração do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, será de responsabilidade dos condutores de visitantes autorizados a realizar o passeio turístico no interior do Parque.
- 5.5.2. O condutor de visitantes, locador de equipamentos ou o veículo (e seu condutor) que não estiver identificado conforme orientações deste Edital não poderão prestar os serviços autorizados.
- 5.6. A visita de grupos organizada por prestador de serviços comercial não credenciado deverá ser obrigatoriamente acompanhada por condutor de visitantes credenciado.
- 5.7. A prestação de serviços por pessoas jurídicas somente poderá ser realizada por pessoas físicas autorizadas conforme as normas previstas neste edital.
- 5.8. Além dos procedimentos descritos nesta seção, deverão ser observadas e respeitadas as normas de visitação estabelecidas no Plano de Manejo e no Plano de Uso Público do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, inclusive no que se refere à capacidade de carga de visitação de cada atrativo.
- 5.8.1. Cada Condutor de Visitantes poderá atender a, no máximo, 10 pessoas por grupo, sendo que em caso de grupos maiores outro Condutor deve ser convocado para compor a equipe.
- 5.9. As categorias, períodos e número de vagas disponibilizadas para a Locação de Equipamentos para fins turísticos estarão distribuídas da seguinte forma sendo obrigatório a prestação do serviço no mínimo aos fins de semana e feriados ou a partir da confirmação de agendamentos de grupo de visitantes na unidade.

Categoria	Número de vagas por dia	Períodos
Canoagem	01	Todos os dias do ano, porém levando em conta o nível hidrológico do rio Perdido, visto que nos períodos de grande estiagem os botes não conseguem percorrer pelos trechos mais rasos
Cicloturismo	01	Todos os dias do ano
Boiacross	01	Todos os dias do ano
Stand Up Padlle	01	Todos os dias do ano
Acampamento	01	Todos os dias do ano
Aluguel de roupas de Neopreme, botas, coletes, snorkel e outros itens de apoio a atividades aquáticas e de trilha	01	Todos os dias do ano

- 5.9.1. Neste momento a única área onde é possível a realização de locação de equipamentos para atividades turísticas é a região da Cabeceira do Rio Perdido, de forma que todas as atividades descritas na tabela do item 5.9 se referem a este local em específico.
- 5.9.2. Ao passo que outras áreas forem estruturadas ou solucionadas as questões fundiárias, utilizaremos os critérios utilizados neste Edital para estabelecer as regras da locação de equipamentos nestes novos locais.
- 5.9.3. Os interessados poderão realizar a locação de equipamentos de uma ou mais atividades a serem descritas no requerimento de autorização.
- 5.9.4. Mais vagas poderão ser disponibilizadas conforme disponibilidade e interesse a ser divulgada pela unidade de conservação no âmbito deste edital.
- 5.10. As atividades turísticas que estarão autorizadas pelo Parque Nacional da Serra da Bodoquena são:
  - Caminhada trilhas de curto e médio percurso;
  - Cicloturismo (bike)
  - Acampamento
  - · Atividades de banho em rio
  - Canoagem
  - Boiacross
  - Flutuação
  - Stand Up Padlle
  - Observação da fauna (aves e outros animais)

- 5.11. As áreas que poderão ser utilizadas para as atividades de visitação no PNSBd são:
  - Região da Cabeceira do rio Perdido Fazenda Boqueirão;
  - Trilhas do Córrego Santa Maria Fazenda Rancho Branco
- 5.12. Outras áreas com potencial turístico poderão ser anexadas à lista do item 5.11 e disponibilizadas para a atividade de visitação à medida que forem estruturadas e/ou resolvidas questões fundiárias.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Cabe ao Condutor de Visitantes, Locador de Equipamentos e prestador de Serviço de Transporte autorizados, as seguintes obrigações:
- I desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II tratar cuidadosamente os visitantes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III seguir as normas e condutas de segurança;
- IV manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- V exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- VI exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VIII ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- X informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- XI comunicar à equipe da unidade de conservação, tão logo seja possível, a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, assim como qualquer incidente ou acidente flagrado dentro do Parna Serra da Bodoquena;
- XII zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XIII orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação, responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes, dando destinação adequada aos mesmos;
- XIV exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XV responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVI permitir vistorias das áreas do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XVII informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XVIII estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
- XIX manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- XX observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXI estar devidamente identificado como prestador de serviço (condutor de visitante, locação de equipamentos e serviço de transporte), mantendo em local visível os documentos de identificação, inclusive de seus funcionários (quando for o caso), e a Autorização de funcionamento, para apresentação imediata sempre que for solicitado;
- XXII praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXIII No caso de Condutor de Visitante, estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:
- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.
- XXIV cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, como o edital para credenciamento;

- 6.2. Além das obrigações descritas no item 6.1, cabe especificamente ao prestador de serviço de transporte terrestre de passageiros, as seguintes obrigações:
- I responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pelo veículo ou por seus ocupantes, a unidade de conservação e seus recursos durante a permanência em seu interior;
- II conduzir os passageiros em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;
- III manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento;
- IV expedir novo Certificado de Registro de Veículo nos casos de alteração das características do veículo conforme previsto no Código Nacional de Trânsito;
- V ter posse de CNH e licenciamento de veículo válidos e em dia com as normas de trânsitos;
- VI seguir os padrões estabelecidos em Lei quanto a emissão de poluentes e ruídos provocados pelos veículos;
- VII estar devidamente identificado como prestador de serviço de transporte terrestre de passageiros do PNSBd;
- VIII exibir mensalmente, e sempre que solicitada, a documentação de vínculo empregatício e quitação dos encargos sociais e trabalhistas;
- IX responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pelo veículo ou por seus ocupantes, a unidade de conservação e seus recursos durante a permanência em seu interior;
- 6.3. Além das obrigações descritas no item 6.1, cabe especificamente ao prestador de serviço de locação de equipamentos turísticos, as seguintes obrigações:
- I informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- II prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;
- III não suspender a locação de equipamentos para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;
- IV manter em bom estado de conservação o bem a ser locado durante o prazo de vigência da Autorização;
- V disponibilizar ao locatário o bem de forma a garantir a segurança do visitante no seu uso;
- VI instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação, exceto se autorizada a permanência pela unidade de conservação.
- 6.4. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas nas Portarias nº 769, nº 772 e nº 774, de 10 de dezembro de 2019.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. As Autorizações para o exercício de Condutor de Visitantes, Locação de Equipamentos para fins turísticos e Transporte de Passageiros no Parque Nacional da Serra da Bodoquena fica condicionada a disponibilização por parte de cada Autorizado de 05 dias de operação ou serviço sem remuneração por ano na Unidade de Conservação, realizando as atividades listadas neste item conforme a necessidade do PNSBd:
- I Mutirão de limpeza;
- II Manutenção e abertura de trilhas;
- III Manutenção e/ou construção de estruturas;
- IV Acompanhamento de grupos em visitas técnicas promovidas pelo PNSBd, inclusive aquelas relacionadas com Pesquisa e Extensão;
- V Atividades de Educação e Conscientização Ambiental, e de divulgação do PNSBd em instituições de ensino da região da Serra da Bodoquena;
- VI Apoio às ações de prevenção e combate a incêndios florestais;
- VII Ações de recuperação de áreas degradadas/antropizadas;
- VIII Outras atividades voluntárias em benefício da gestão da Unidade de Conservação realizadas em comum acordo entre os autorizados e a equipe do PNSBd;
- 7.2. Caso o Autorizado não tenha condições de apoiar pessoalmente as atividades por qualquer motivo, poderá designar um substituto a seus custos;
- 7.3. A validação da realização das atividades será efetivada pela chefia do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, ou servidor por ele designado.

#### 8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. Aos prestadores de serviço autorizados (Condutores de Visitantes, Locatário de Equipamentos e Serviço de Transporte) é vedado:
- I prestar os serviços sem a respectiva Autorização emitida pela unidade de conservação;
- II prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III utilizar meios de divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

- VII vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VIII alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos e autorizados;
- IX molestar a fauna silvestre;
- X introduzir/transportar animais domésticos para dentro do PNSBd;
- XI realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.
- 8.2. Especificamente ao prestador de serviço de transporte terrestre de passageiros, também fica vedado:
- I transportar visitantes em compartimento de carga, salvo os casos previstos em Lei;
- II estacionar e desembarcar em locais não permitidos pela unidade de conservação;
- III realizar manobras que possam comprometer a segurança do visitante;
- IV dirigir acima da velocidade indicada pela unidade de conservação;
- V dirigir em locais não autorizadas pela unidade de conservação;
- 8.3. O não atendimento das vedações poderá gerar as penalidades previstas nas Portarias nº 769, nº 772 e nº 774, de 10 de dezembro de 2019.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ICMBio dará ampla divulgação deste edital aos diversos setores interessados.
- 9.2. O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do(s) serviço(s) no Parque Nacional da Serra da Bodoquena.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios CGEUP-, com a devida observância à legislação vigente.
- 9.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.
- 9.5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Bonito/MS, 25 de junho de 2020

## SANDRO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena

#### ANEXO I - A - PESSOA FÍSICA (Condutor de Visitante)

# REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Cidade/Estado onde nasceu:

Nacionalidade: \_\_

( ) Condutor de Visitantes
( ) Condutor de Visitante associado a Empresa Jurídica (Operadora)
( ) Condutor de Visitantes associado a prestação de serviço de transporte terrestre
1. Dados do responsável pela condução de visitantes:
Nome:
Apelido:
Data de nascimento:/
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
CPF:
RG:

Endereço:			
Telefone: Celular:			
E-mail:			
Há quantos anos mora no município atual?			
2. Escolaridade			
( ) $1^{\circ}$ grau incompleto ( ) $2^{\circ}$ grau incompleto ( ) Superior incompleto			
( ) 1° grau completo ( ) 2° grau completo ( ) Superior completo			
Especialização: ( ) Não ( ) Sim Qual?			
Possui algum curso que considera relevante para realizar a operação de condução de veículo para transporte terrestre	de passageiros para	fins turístico	
( ) Inglês ( ) Espanhol ( )Direção defensiva ( ) Primeiros socorros			
( ) Outros. Qual(is)?			
3. Serviço de condutor de visitantes			
Tempo de experiência na condução de visitantes:			
Vínculo empregatício: ( ) autônomo ( ) contratado por ( ) prestador de serviço para:			
Faz parte alguma associação? ( ) Não ( ) Sim Qual?			
Desenvolve outras atividades ligadas ao Turismo? ( ) Não ( ) Sim Quais?			
Cursos de capacitação obrigatórios para a atividade de condutor de visitantes:			
	T ~	G	
Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio – instituição, objetivos e missão - Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos do Parque Nacional da Serra da Bodoquena			
Tueronal da Bodoquena			
Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Primeiros socorros			
4. Cursos Complementares			
1) Nome do curso:			
Carga horária: Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim			
Empresa/Instituição Organizadora:			
2) Nome do curso:			
Carga horária: Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim			
Empresa/Instituição Organizadora:			
3) Nome do curso:			
Carga horária: Ano de realização: Possui certificado? ( ) Não ( ) Sim			
Empresa/Instituição Organizadora:			
Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto à oferecer aos visitantes (informações será	ão confirmadas pelo	ICMBio):	
( ) contemplação do ambiente natural;	•	•	
( ) observação de aves;			
( ) observação de fauna;			

9 of 26

( ) caminhada de longo percurso;
( ) visita a sítios histórico-culturais;
( ) cicloturismo;
( ) canoagem
( ) informações arqueológicas;
( ) informações botânicas;
( ) condução bilingue – informar qual idioma:
( ) outras – informar quais:
Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?
Conduct.
5. Atividade de condutor de visitantes associada a prestação de serviço de transporte terrestre
*Preenchimento obrigatório apenas em caso de solicitação de prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros.
CNH:Categoria:Validade:
O serviço de transporte terrestre prestado pelo interessado servirá para realização predominante de qual(is) outra(s) atividade(s):
( ) Banho de rio ( ) Observação de vida silvestre ( ) Trilha
( )Outras. Quais?
Possui algum curso que considera relevante para realizar a operação de condução de veículo para transporte terrestre de passageiros para fins turístico
( ) Inglês ( ) Espanhol ( )Direção defensiva ( ) Primeiros socorros
( ) Outros. Qual(is)?
Local, data e Assinatura
ANEXO I – B - PESSOA JURÍDICA (OPERADORA) – Condutor de Visitante
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VISITANTES
Nome do responsável:
Data de nascimento:/
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
CPF:
RG:
Cidade/Estado onde nasceu:
Nacionalidade:
Endereço:
Telefone: Celular:
E-mail:
Nome da pessoa jurídica:
CNPJ:

1. Serviços e atividades desenvolvidas

Desenvolve outros serviços ligados ao Turismo? ( ) Não ( ) Sim Quais? \_\_\_\_

Tempo de experiência no serviço de condução de visitantes: \_\_\_

		_
Desenvolve quais atividades voltadas ao turi	smo?	
( ) contemplação do ambiente natural;		
( ) observação de aves;		
( ) observação de fauna;		
( ) caminhada de longo percurso;		
( ) visita a sítios histórico-culturais;		
( ) cicloturismo;		
( ) canoagem		
( ) Outras:		_
Lista de condutores ligados à PJ  Todas as pessoas físicas abaixo devem encan	ninhar os documentos conforme item 2.1.	1 do edital, inclusive anexo I –
NOME	CPF	
		-
		-
		_
		_
		_
		-
		-
		_
Local, data e Assinatura		

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO I - C (Locação de equipamentos - pessoa física)

1. Dados do responsável pela locação de equipamentos:

# Pessoa Física

Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, c	conforme informações pr	restadas
abaixo e documentação apresentada em anexo.		

Nome*:		
Data de nascimento*:		
CPF*:		
RG*:		
Telefones*: ()		
()		
E-mail*:		
Endereço*:		
A locação de equipamentos para fins turísticos servirá para realização predominante de qu	al(is) atividade(s):	
Mergulho autônomo ( )		
Banho ( )		
Observação de vida silvestre ( )		
Mergulho livre ( )		
Canoagem ( )		
Ciclismo ( )		
Boiacross ( )		
Outras ( ) Quais?		
Local/ Data/ Assinatura		
*preenchimento obrigatório		
ANEXO I - D (Locação de equipamentos - pessoa jurídica)		
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO		
Pessoa Jurídica		
Venho solicitar autorização para o exercício de locação de equipamentos para fins turístico abaixo e documentação apresentada em anexo.	os no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, con	nforme informações prestadas
1. Dados do responsável pela locação:		
Nome do representante legal*:		
Data de nascimento*:		
CPF*:RG*:		
CNPJ*:		
Comprovante do Alvará e fotocópia do contrato social? ( ) SIM ( ) NÃO		
Telefones*: ();		
();		
E-mail*:		
Endereço*:	<u></u>	
b. Lista de empregados:		
Nome do prestador	RG e CPF	?

## ANEXO II

# TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO

#### ( ) Condutor de Visitantes

, portador de CPF nº \_ \_, telefones: fixo\_ DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando o Parque Nacional da Serra da Bodoquena de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

( ) Proprietário de Veículo

Eu,		, responsável pelo veículo com número de renavan	1
		, tipo/ marca/ modelo	
	, placa	, portador de CPF nº	, e RG n°
, e celular	, DECLARO que	e conheço e assumo os riscos inerentes ao serviço de t	ransporte terrestre de passageiros
para fins turísticos no interior do Parque Nacional da Serra da	Bodoquena e, portanto	, responsabilizo-me pela segurança dos passageiros co	onduzidos a bordo do veículo sobre
minha responsabilidade, isentando o Parque Nacional da Serra	a da Bodoquena e o ICN	MBio de qualquer responsabilidade em caso de aciden	ite.

# ( ) Condutor de Veículos

Eu,			_, responsável pelo condução de veío	culo portador de CPF nº	
	, e RG nº	, CNH n°	, da categoria	, e celular	,
DECL ADO					~ 373737

DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes ao serviço de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no interior da unidade de conservação XXX e, portanto, responsabilizo-me pela segurança dos passageiros conduzidos a bordo do veículo, isentando o Parque Nacional da Serra da Bodoquena e o ICMBio de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

### ( ) Locador de Equipamentos

Eu,	, portador de CPF/CNPJ nº	e celular
(), DECLARO que conheço e	assumo os riscos inerentes à locação de equipamentos para fins turístic	cos no interior da Parque Nacional da Serra
da Bodoquena e, portanto, responsabilizo-me pela minha seg	urança e da minha equipe, assim como a prestação de atendimento com	qualidade, isentando o Parque Nacional da

Serra da Bodoquena e o ICMBio de qualquer responsabilidade em quaisquer casos de acidentes.

#### **DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:**

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, cabeças d'água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.
- Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao Parque Nacional da Serra da Bodoquena e seus recursos.
- Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.
- A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

#### É PROIBIDO:

- a. Entrada e saída da unidade de conservação por outro acesso que não a sua portaria (ou local autorizado pela administração do Parque);
- b. Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;
- c. Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- d. Acender fogueiras e soltar balões;
- e. Jogar lixo de qualquer espécie nas trilhas e nos locais de acampamento. Todo lixo produzido pelos visitantes, inclusive papel higiênico, deve obrigatoriamente ser por eles recolhido e trazido de volta;
- f. O porte de toda e qualquer arma branca (faca com mais de 12 cm de lâmina) e/ou de fogo, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;
- g. Coletar plantas, flores, sementes, rochas, animais, ou qualquer tipo de material (a menos que tenha autorização de pesquisa expressa para tal);
- h. Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- i. Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;
- j. Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres;
- k. Deixar de apresentar o documento que autoriza sua permanência no Parque e/ou de identificação pessoal, quando solicitado;
- 1. Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior do Parque. Os funcionários do Parque têm autoridade para intervir em casos necessários.

#### É NECESSÁRIO:

- 1. Utilizar trajes apropriados para atividade de caminhada em áreas de mata: tênis, calça confortável ou bermuda longa, camiseta (trazer uma camisa à parte é uma boa dica), boné:
- 2. Trazer pelo menos **DOIS LITROS** de água/pessoa (não utilizar garrafas térmicas grandes, pois dificulta o deslocamento). Cada pessoa deve levar o seu vasilhame com água.
- 3. Trazer lanche fácil para carregar e que o sustente pelo dia inteiro (mesmo que a atividade seja somente para meio dia);
- 4. Portar protetor solar e repelentes de insetos (principalmente para os alérgicos), lembrando que principalmente na época de estiagem, não é raro a presença de pequenos carrapatos aderidos à vegetação ("micuim")
- 5. Saco plástico para guardar o seu lixo, incluindo os sanitários (papel higiênico, absorventes femininos, lenços de papel, etc), lembrando que na área ainda não há suporte de banheiros ou qualquer outra estrutura de apoio.

# Declaro ainda estar ciente:

I - De que poderei ser responsabilizado pelas ações praticadas por meu grupo, de forma que também devo me sentir responsável pelo comportamento de meu colega;
II – O Parque Nacional da Serra da Bodoquena não possui serviço de resgate, portanto, evite atividades de alto risco! Em casos de acidentes ligue para: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e/ou Resgate do Corpo de Bombeiro – 193, além de se reportar à equipe do Parna Serra da Bodoquena (67 3255-3979).
III - De que deverei entregar este Termo no escritório do Parque Nacional da Serra da Bodoquena ou em local autorizado pela chefia da Unidade de Conservação.
A não observância DAs determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.
DATA: / /
CIENTE
Assinatura

ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (CONDUTOR DE VISITANTES)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos no Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço.

15 of 26 09/07/2020 10:16

Faz parte de alguma associação/ Cooperativa? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_

( ) Condução de visitante

Pretende executar qual(is) serviço(s) associado(s) ao transporte terrestre de passageiros:

Autorização nº

( ) Outra. Qual? Autorização nº	
O serviço de transporte terrestre prestado pelo interessado servirá	para realização predominante de qual(is) outra(s) atividade(s):
Banho ( ) Observação de vida silvestre ( ) Trilha ( )	Outras ( ) Quais?
	<del></del>
Local, data e Assinatura	
*preenchimento obrigatório	
ANEXO IV - B	
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULO TEI	RRESTRE – Pessoa Jurídica
Venho solicitar Autorização para uso de veículo na prestação do s Bodoquena conforme informações prestadas abaixo e documentaç	serviço comercial de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da ção apresentada em anexo.
Nome do representante Legal*:	
Data de nascimento*:	
CPF*:RG*:	
CNPJC:	
Apresentou Comprovante do Alvará e fotocópia do contrato socia	al? ( ) SIM ( ) NÃO
Telefones*: (); ()	
E-mail*:	
Endereço*:	
Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR):	
Lista de veículos*:	
Veículo tipo Placa Renavam nº Modificações sobre o original	Veículo é:
	( ) Próprio
	( ) Alugado
	( ) Outro:
	( ) Próprio
	( ) Alugado
	( ) Outro:
	( ) Próprio
	( ) Alugado
	( ) Outro:
	( ) Próprio
	( ) Alugado
	( ) Outro:
Pretende executar qual(is) serviço(s) associado(s) ao transporte te	errestre de passageiros:
( ) Condução de visitante Autorização nº	
( ) Outra. Qual? Autorização nº	
O servico de transporte terrestre prestado pelo interessado servirá	para realização predominante de qual(is) outra(s) etividade(s):

Banho ( ) Observação de vida s	ilvestre ( ) Trilh:	a ( ) Outras (	) Quais?	
Local, data e Assinatura				
*preenchimento obrigatório				
ANEXO IV - C				
DEGLED MENTO DE AUTORIO	A CÃO DE COMPUTE	op pr vrícul o p	ω.	
REQUERIMENTO DE AUTORIZ  Venho solicitar Autorização para cor  da Bodoquena conforme informaçõe	ndução de veículo na pre	estação do serviço comercia	ıl de transporte terrestre de passag	eiros para fins turísticos no Parque Nacional da S
Nome*:	•	, ,		
Data de nascimento*:				
CPF*:				
CNH*:Categor				
Telefones*: ()				
E-mail*:				
Endereço*:				
Escolaridade: Ensino Fundamental I				
Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino	•	•		Pós Graduação( )
Possui algum curso que considera re				• • • •
	( )Direção defensiva		•	
( ) Outros Qual(is)?	•			
Pretende executar qual(is) serviço(s)				
( ) Condução de visitante	Autorização nº	, ,		
( ) Aluguel de equipamentos	Autorização nº			
( ) Outra. Qual?	Autorização nº			
	•			
O serviço de transporte terrestre pres	stado pelo interessado se	rvirá para realização predo	minante de qual(is) outra(s) ativid	lade(s):
Banho ( ) Observação de vida s	ilvestre ( ) Trilha (	)Outras ( ) Quais?	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Local, data e Assinatura				
*preenchimento obrigatório				
ANEXO V				
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO I	REGULAR			
PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO				
Eu,			, Portador do CPF nº:	, RG n°:
, prestado	or de serviço e proprietá	rio do veículo tipo	com placa	

17 of 26

declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação do Parque Nacional da Serra da Bodoquena e na Portaria nº 774, de 10 de dezembro de autoridades para o desenvolvimento do serviço de transporte terrestre de passageiros.		
Local, data e Assinatura		
ANEXO VI		
TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO – PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO		
Eu,	. tipo/ marca/ modelo	
	esponsabilizo-me pela segurança dos passageiros co	nduzidos a bordo do veículo sobre
DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:		
$\cdot$ Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de v tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.	ento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de i	nsetos, queda de árvores, mau
· Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.		
· De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao Parque Naciona	l da Serra da Bodoquena e seus recursos.	
$\cdot$ Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação têm autoridade para intervir em casos necessiras de conservação de conservaçõe de conservação de conservaçã	essários.	
$\cdot$ A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do l	Decreto 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.	
DECLARO AINDA ESTAR CIENTE:		
De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados pelo meu veículo ou	seus ocupantes ao Parque Nacional da Serra da Boo	doquena e seus recursos.
Local, data e Assinatura		
ANEXO VII		
AUTORIZAÇÃO - CONDUTOR DE VISITANTE		
Ministério do Meio Ambiente		
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA		
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISI	ITANTES	
Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº /202		
NOME DA CIDADE de de 20		

· · ·	meio do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> , representado por, DRIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a) de visitantes nas áreas previstas à visitação
	CPF/CNPJ:
Prestador de Serviço:	RG:
Endereço:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços de condu por outras normas e regulamentos do <i>Parque Nacional da Serra de</i>	ação de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visitação, bem como a Bodoquena.
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
	ses a contar da data de sua emissão, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração o

# OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DE VISITANTES

- I desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II tratar cuidadosamente os visitantes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção:
- III seguir as normas e condutas de segurança;
- IV manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- V exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- VI exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VIII ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- IX informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- X informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- XI comunicar à equipe da unidade de conservação, tão logo seja possível, a ocorrência de dano ambiental presenciado durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, assim como qualquer incidente ou acidente flagrado dentro do Parna Serra da Bodoquena;
- XII zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XIII orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação, responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes, dando destinação adequada aos mesmos;;
- XIV exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XV responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVI permitir vistorias das áreas do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XVII informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XVIII estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
- XIX. manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- XX observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXI estar devidamente identificado como prestador de serviço (condutor de visitante, locação de equipamentos e serviço de transporte), mantendo em local visível os documentos de identificação, inclusive de seus funcionários (quando for o caso), e a Autorização de funcionamento, para apresentação imediata sempre que for solicitado;;
- XXII praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXIII No caso de Condutor de Visitante, estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

a) suprimento de água potável;

b) lanterna;
c) apito;
d) suprimento extra de alimento;
e) estojo de primeiros socorros; e
f) lista de telefones de emergência.
XXIV - cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, como o edital para credenciamento;
XXV - As Autorizações para o exercício de Condutor de Visitantes, no Parque Nacional da Serra da Bodoquena fica condicionada a disponibilização por parte de cada Autorizado de 05 dias de operação ou serviço sem remuneração por ano na Unidade de Conservação, realizando as atividades listadas neste item conforme a necessidade do PNSBd:
<ol> <li>Mutirão de limpeza;</li> <li>Manutenção e abertura de trilhas;</li> <li>Manutenção e/ou construção de estruturas;</li> <li>Acompanhamento de grupos em visitas técnicas promovidas pelo PNSBd, inclusive aquelas relacionadas com Pesquisa e Extensão;</li> <li>Atividades de Educação e Conscientização Ambiental, e de divulgação do PNSBd em instituições de ensino da região da Serra da Bodoquena;</li> <li>Apoio às ações de prevenção e combate a incêndios florestais;</li> <li>Ações de recuperação de áreas degradadas/antropizadas;</li> <li>Outras atividades voluntárias em benefício da gestão da Unidade de Conservação realizadas em comum acordo entre os autorizados e a equipe do PNSBd;</li> </ol>
ORIENTAÇÕES
Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.
DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO  Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.  No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.  Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.
NOME DA CIDADE, de de 20
Chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena /ICMBio
Autorizado

ANEXO VIII

# AUTORIZAÇÃO – CONDUTOR DE VEÍCULO

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA

AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPOR	RTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA FINS TURÍSTICOS
Autorização para prestação dos serviços de transporte terrestre de pass	ageiros n° XX /20XX
SÃO ROQUE DE MINAS de de 20	
O ICMBio, por meio do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> , represent unidade de conservação, AUTORIZA a prestação de serviço de transporte do <i>Bodoquena</i> .	tado por, matrícula nº, na qualidade de chefe da e passageiros para fins turísticos nas áreas previstas à visitação do <i>Parque Nacional da Serra da</i>
Prestador de Serviço:	CPF:
	RG:
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº:	Categoria e Validade:
Endereço:	
Cidade/UF:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços comercial de transpáreas permitidas para visitação bem como por outras normas e regulamentos	porte terrestre de passageiros para fins turísticos, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas s do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> .
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
	de sua emissão, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.
RESPONSABILIDADES	
São de responsabilidade do prestador de serviço de transporte:	
I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempent conservação;	ho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de
II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunio e atenção;	cação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade
III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;	
IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;	
V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permit	idos;
VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;	
VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que est unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, be	tão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da em como zelar pelo seu cumprimento;
VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância e	cológica e social da unidade de conservação;
	n uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a
X - seguir os padrões estabelecidos em Lei quanto a emissão de poluentes e	ruídos provocados pelos veículos;
XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidad ambientais;	le de conservação a utilização indevida por terceiros bem como a ocorrência de crime e infrações

- XII orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;
- XIII responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV exibir mensalmente, e sempre que solicitada, a documentação de vínculo empregatício e quitação dos encargos sociais e trabalhistas;
- XVI responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVII exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de

vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo pera o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental presenciado durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;

XXIV - responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pelo veículo ou por seus ocupantes, a unidade de conservação e seus recursos durante a permanência em seu interior;

XXV - conduzir os passageiros em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;

XXVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXVII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXVIII - cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, como o edital para credenciamento;

XXIX - manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento;

XXX - expedir novo Certificado de Registro de Veículo nos casos de alteração das características do veículo conforme previsto no Código Nacional de Trânsito;

XXXI - ter posse de CNH e licenciamento de veículo válidos e em dia com as normas de trânsitos;

#### ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

# DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização a administração da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o parágrafo único do Art. 23 da Portaria nº 774, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 774, de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

NOME DA CIDADE, _	de	de 2	0
Chefe do <i>Parque Nacio</i>	nal da Serra	 da Bodoqueno	ı/ICMBio

#### ANEXO IX

Autorizado

# AUTORIZAÇÃO – PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA	
AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIRO	OS PARA FINS TURÍSTICOS
Autorização para Prestação do Serviço Comercial de transporte terrestre de passageiros r	° XX /201X
NOME DA CIDADE de de 20	
O ICMBio, por meio do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> , representado porunidade de conservação, AUTORIZA o veículo em questão para a execução do serviço comerc visitação do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> .	, matrícula nº, na qualidade de chefe da al de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos nas áreas previstas à
Prestador de Serviço (PF ou PJ):	CPF/ CNPJ:
	RG:
Veículo tipo e cor:	Placa:
Endereço:	
Cidade/UF:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviço comercial de transporte terrestre de pas visitação.	sageiros para fins turísticos, sob sua responsabilidade, nas áreas permitidas para
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emissão, po prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observ	

# RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do prestador de serviço:

- I desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- X seguir os padrões estabelecidos em Lei quanto a emissão de poluentes e ruídos provocados pelos veículos;
- XI zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros bem como a ocorrência de crime e infrações ambientais:
- XII orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XIII responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV exibir mensalmente, e sempre que solicitada, a documentação de vínculo empregatício e quitação dos encargos sociais e trabalhistas;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo pera o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental presenciado durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;

XXIV - responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pelo veículo ou por seus ocupantes, a unidade de conservação e seus recursos durante a permanência em seu interior;

XXV - conduzir os passageiros em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;

XXVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXVII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXVIII - cumprir as normas vigentes de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas na prestação de serviço, como o edital para credenciamento;

XXIX - manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento;

XXX - expedir novo Certificado de Registro de Veículo nos casos de alteração das características do veículo conforme previsto no Código Nacional de Trânsito;

XXXI - ter posse de CNH e licenciamento de veículo válidos e em dia com as normas de trânsitos;

# ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

### DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de transporte terrestre de passageiros para fins turísticos no *Parque Nacional da Serra da Bodoquena*, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização a administração da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o parágrafo único do Art. 23 da Portaria nº 774, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 774, de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

NOME DA CIDADE, de	de 20		
Chefe do Parque Nacional da Serra da Ba	odoquena /ICMBio		
Autorizado			

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ministério do Meio Ambiente	
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA	
AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FINS TURÍSTICOS	
Autorização para locação de equipamentos n° XX /201X	
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BODOQUENA, xx de xxxxx de 20xx	
O ICMBio, por meio do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> , representado por unidade, AUTORIZA a execução de locação de equipamentos para fins turísticos nas áreas previstas especificações:	, matrícula nº, na qualidade de chefe da à visitação do <i>Parque Nacional da Serra da Bodoquena</i> , com as seguintes
Categoria:	
Área de utilização:	
Datas autorizadas:	
Prestador de Serviço (PF ou PJ):	CPF/ CNPJ:
	RG:
O presente fica autorizado ao exercício de locação de equipamentos para fins turísticos, sob sua resp	onsabilidade, nas áreas permitidas para visitação.
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, poder mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da	

# RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do prestador de serviço:

- I desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII informar aos visitantes sobre o correto uso e operação dos equipamentos a serem locados, bem como os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- IX zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- X orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação
- XI responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XII dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XIIII exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XIV responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XV permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo pera o efetivo exercício da fiscalização;
- XVI informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização

específica da administração da unidade de conservação;

XVII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental presenciado durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XVIII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas.

IXX - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;

XXI - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;

XXII - não suspender a locação de equipamentos para fins turísticos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;

XXIII - ter em local visível os documentos de identificação, seja do prestador de serviços ou dos funcionários, e a Autorização de funcionamento, para apresentação imediata sempre que for solicitado;

XXIV - manter em bom estado de conservação o bem a ser locado durante o prazo de vigência da Autorização;

XXV - disponibilizar ao locatário o bem de forma a garantir a segurança do visitante no seu uso;

XXVI - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação, exceto se autorizada a permanência pela unidade de conservação.

#### ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

# DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse ao exercício da locação de equipamentos para fins turísticos no Parque Nacional da Serra da Bodoquena, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação responsável pela locação de equipamentos para fins turísticos, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o parágrafo único do Art. 20 da Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, esta Autorização poderá ser suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 772, de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Сіааае,	ae	de 2	20	
Cl. f. 1. r		11.6		#CMD:
Chefe do P	arque Nacion	al da Serra	da Bodoqu	ena /ICMB10

• 11	
sel!	

Autorizado

Documento assinado eletronicamente por Sandro Roberto Da Silva Pereira, Chefe, em 08/07/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 7391408 e o código CRC F4CA0BB4.